MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal
Departamento de Remuneração, Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho
Coordenação-Geral de Remuneração e Benefícios
Divisão de Benefícios

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2870/2022/ME

Aos (as) Senhores (as) Dirigentes de Gestão de Pessoas dos Órgãos e entidades da Administração da Administração Pública Federal direta, suas autarquias e Fundações.

Assunto: Comunicação sobre a celebração de convênio entre a União, **por intermédio do Ministério da Economia e a Fundação ASSEFAZ – Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - Assistência à Saúde Suplementar.**

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19975.119041/2022-01.

Senhores (as) Dirigentes,

1. Comunico que em 1º de julho de 2022 foi assinado o Convênio por Adesão nº 001/2022, firmado entre a União, representada pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, e a Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - ASSEFAZ, fundamentado no art. 3º do Decreto nº 4978, de 3 de fevereiro de 2004, com redação dada pelo Decreto nº 11.115, de 30 de junho de 2022.

2. O convênio foi assinado visando ofertar mais uma opção aos servidores, aos empregados ativos, seus dependentes, e aos pensionistas, bem como ao grupo familiar definido no instrumento, na hora de escolherem o plano de saúde que irão contratar.

3. De acordo com o Extrato do Convênio, publicado no Diário Oficial da União, de 04 de julho de 2022, sua vigência é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, e seu objeto é a prestação de assistência à saúde suplementar aos servidores e empregados ativos e aposentados dos Órgãos, seus dependentes e respectivos grupos familiares definidos, bem como os pensionistas, da Administração Pública direta, para planos de saúde todos registrados na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

4. Conforme previsão expressa na Cláusula Vigésima Sétima do Convênio celebrado, fica autorizada a migração dos beneficiários ativos que estejam com convênios de patrocínio vigentes com a ASSEFAZ – Fundação Assistencial dos

Servidores do Ministério da Fazenda, para o Convênio por Adesão nº 001/2022, mediante expressa manifestação do representante do órgão patrocinador, conforme disposição a seguir:

> Fica autorizada a migração dos beneficiários ativos que estejam com convênios de patrocínio vigentes com a ASSEFAZ – Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda, mediante expressa manifestação do representante do órgão patrocinador não podendo haver solução de continuidade das obrigações por parte da ASSEFAZ e assumindo a União, as obrigações do órgão ou da entidade, nos termos desse convênio**.**
>
> Parágrafo Único. Ocorrendo a migração prevista no caput, os instrumentos anteriores deverão ser rescindidos em até 60 (sessenta) dias, a contar da manifestação do órgão patrocinador.

5. Dessa forma, o órgão ou entidade que já possuía convênio com a ASSEFAZ deverá manifestar-se expressamente, encaminhando Ofício a esta Secretaria e à operadora ASSEFAZ, informando sobre o interesse na migração, garantida a continuidade das obrigações por parte da ASSEFAZ e assumindo a União, as obrigações do órgão ou da entidade, nos termos do Convênio por Adesão nº 001/2022.

6. Para as novas adesões, a Unidade de Gestão de Pessoas deverá orientar o servidor a entrar em contato com a operadora nos seguintes canais de comunicação: WhatsApp (61) 9266-1978; 0800 703 4545, https://www.assefaz.org.br/preInscricao/.

7. Ademais, nos termos do § 2º do art. 3º do Decreto nº 4.978, de 2022, as autarquias e as fundações públicas federais poderão aderir, na condição de patrocinadoras, ao convênio firmado pela União. Nessas hipóteses, será necessário a assinatura, pelo dirigente máximo, de Termo de Adesão ao Convênio (conforme modelo anexo), o qual deverá ser encaminhado a este Departamento, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

8. Por fim, informa-se que os procedimentos operacionais decorrentes deste Convênio por Adesão nº 001/2022 deve seguir regras semelhantes as que foram estipuladas na Orientação Normativa nº 9, de 29 de outubro de 2014, no que for compatível, até que esta Secretaria revise o normativo ou expeça novas orientações sobre o assunto.

Anexos:

I - Convênio único por Adesão nº 001/2022 (26094489);

II - Extrato publicado no DOU (26114873);

III- Termo de Adesão (26107745).

Atenciosamente,

SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL

Assinatura eletrônica do dirigente

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Teizo Belo da Silva**, **Secretário(a) Substituto(a)**, em 05/07/2022, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26075015** e o código CRC **F5C1D0B1**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Sala 823 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70046-900 - Brasília/DF
(61) 2020-1540 - e-mail sgp.dereb@economia.gov.br - gov.br/economia

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19975.119041/2022-01. SEI nº 26075015